



LEI Nº 2333/2008

**CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO,
AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AOS
CARGOS ELETIVOS.**

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida revisão salarial de 4,97% (quatro vírgula noventa e sete por cento) ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Servidores e Cargo em Comissão do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - A revisão salarial prevista no "caput" deste artigo, será concedida a contar de 01 de março de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 27 de março de 2008.



SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27 de março de 2008.



EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração